



PL nº 576/2020

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 576/2020.

Proposto pelo Vereador Gilberto Nascimento (PSC), o projeto de lei 576/2020 tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a oferecer matrículas de Ensino Médio nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA, nas condições que especifica. Conforme o texto apresentado, as matrículas serão destinadas exclusivamente aos alunos já matriculados no CIEJA para a continuidade dos estudos até a conclusão do Ensino Médio.

Ao fundamentar a proposta, o autor refere que o atendimento dos estudantes do CIEJA também para o Ensino Médio já se constitui em reivindicação da comunidade escolar. Lembra que os estudantes concluintes do último módulo de estudo no CIEJA (módulo IV equivalente ao 9º Ano), muitas vezes acabam por abandonar os estudos tendo em vista as dificuldades relacionadas a horários e outros aspectos que são oferecidos no Ensino Médio regular.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade** do projeto.

A Comissão de Administração Pública não pode deixar de anotar o elevado interesse da Educação para a sociedade. Ampliar as possibilidades de conclusão do Ensino Médio para jovens e adultos que concluíram o Ensino Fundamental nos CIEJAs é oportuno e meritório. Assim, consignamos parecer **favorável** ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes ressalta que é fundamental oferecer amplas oportunidades de acesso à Educação, em especial àqueles que não tiveram a chance de concluir seus estudos na idade prevista. Dessa forma, ofertar aos concluintes dos CIEJAs a possibilidade de fazer o Ensino Médio nas mesmas condições nas quais fizeram o Ensino Fundamental pode representar um incentivo importante para o não abandono dos estudos. Portanto, somos de parecer **favorável** à matéria.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,